

Carta de Recomendação

Instituição Participante: Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Código: Administração de Recursos de Terceiros (“ART”)

Data de aceite: 29/06/2023

Resumo do caso¹

A Supervisão de Mercados da ANBIMA identificou eventuais descumprimentos na atuação da Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Modal”) na atividade de administração e gestão de fundos de investimento, especialmente com relação ao desenquadramento de fundo de investimento em multimercado sob gestão. Observadas as peculiaridades do caso, foi expedida a Carta de Recomendação² para a Modal.

Compromissos assumidos

As recomendações da ANBIMA foram aceitas e a Modal comprometeu-se a adotar as seguintes medidas para o ajuste de conduta às previsões estabelecidas no Código de ART: (i) implementar processo de análise “pré-trade” de enquadramento da gestora de forma independente do processo de enquadramento realizado pela administradora fiduciária, considerando as regras estabelecidas em regulamento, na Classificação ANBIMA de fundos e na Regulamentação, incluindo a consolidação de aplicações dos fundos investidos; (ii) ajustar os controles de monitoramento de enquadramento periódico, considerando as regras contidas no regulamento, na Classificação ANBIMA de fundos e na Regulamentação, mediante relatórios diários com o resultado do acompanhamento; (iii) revisar os fundos sob gestão para eventual adequação ao processo de enquadramento, encaminhando

¹ O caso trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo III do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.

² A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação, sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela infração.



relatório com os resultados à ANBIMA; (iv) implementar um plano de trabalho e comunicação no caso de desenquadramento ativo e passivo, com o estabelecimento de procedimentos e governança interna para informar detalhadamente o motivo que o ensejou, assim como apresentar o plano de ação com o prazo para o reenquadramento e determinar prazos tempestivos para as tratativas buscando fazê-las de forma célere junto à administradora fiduciária, a fim buscar o reenquadramento; (v) contemplar em seu Relatório de Controles Internos a avaliação de eventuais deficiências no processo de enquadramento, incluindo a análise “pré-trade” e o monitoramento periódico de enquadramentos, com o estabelecimento de planos de ação para saneamento dos apontamentos identificados pela área de Controles Internos mitigando, assim, eventuais falhas no processo; e (vi) implementar e manter treinamento para os colaboradores que participam do processo de decisão de investimento e controle de enquadramento dos fundos, com o objetivo de garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes aplicáveis.

